

CNPJ: 17.237.099/0001-42
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS (COVID-19) a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Matos Costa/SC, conforme quantitativos, descrições e condições anexo ao presente Edital.

Processo Adm. nº: 14/2021 **Modalidade:** Outras Modalidades
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma Pgto. / Reajuste: CONFORME CONTRATO / SEM
Forma de Entrega/Exec.: CONFORME CONTRATO
Local de Entrega: SEDE DA PROPONENTE -
Urgência:
Vigência: 12 MESES
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

2-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATOS COSTA

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
43	14.01.2.023.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. Bloco de Atenção Básica Variável	3.3.90.39.50.00.00.00	120.000,00
Fonte de Recurso : 1338 - Superavit Transf. do Sistema Unico de Saude Uniao				
Total previsto:				120.000,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	150,000	SERV	EXAME PCR - RT (18-32-3021)	200,0000	30.000,00
2	900,000	SERV	EXAME ANTÍGENO (18-32-3022)	100,0000	90.000,00
Total Geral ---->				300,0000	120.000,00

Matos Costa, 25 de Novembro de 2021.


SECRETARIO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Frei Rogério, n.º 641 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone: (0XX49) 3572-1155
e-mail.: digitacao.saude@matoscosta.sc.gov.br
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

Ofício SMS n.º 061/2021

Matos Costa - SC; em 24 de novembro de 2021.

Para:

Setor de Licitações

Prefeitura Municipal

Matos Costa - Santa Catarina

Assunto: Solicitação de abertura de credenciamento

O Secretário Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe são conferidas, vem através do presente expediente requerer a abertura de processo de credenciamento de Laboratório de Análises Clínicas para realização de exames relativos a Covid-19, junto a Unidade Básica de Saúde de Matos Costa em caráter de contratação imediata.

Objetivo da abertura de credenciamento: Credenciar Laboratório de Análises Clínicas para realização de exames laboratoriais para detecção da Covid-19, novo coronavírus.

Exames a serem realizados através do credenciamento:

- PCR-RT
- Antígeno


Justificativa: a presente solicitação de credenciamento em caráter emergencial tendo em vista a necessidade de realizar a testagem urgente e imediata dos casos suspeitos através de material sorológico ou pela secreção nasal e/ou da garganta dos pacientes, sendo que os referidos exames somente podem ser realizados em estabelecimento apropriado.

Com a testagem sendo realizada de forma rápida e ágil conseguiremos detectar o mais breve possível os pacientes contaminados com o vírus e assim prosseguir com todos os protocolos para evitarmos a propagação da pandemia.

Atenciosamente,


Dalton Fagundes
Secretário Municipal de Saúde

Dalton Fagundes
Secretário de Saúde
Portaria 158/2021
Matos Costa - SC

RECEBIDO EM
24/11/2021
ASS: 



MATOS COSTA, 26 DE MARÇO DE 2021.



ILMA. SRA. CAMILA CARNEIRO

SETOR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

TERMO DE REFERENCIA

Segue abaixo média de valores orçados de exames utilizados pela Unidade Básica de Saúde para Contratação de empresa especializada para realização de serviços de exames laboratoriais (Covid-19) visando o atendimento da população do município de Matos Costa.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	UN	200 150	PCR - RT	200,00	30.000,00
2	UN	1000 900	ANTÍGENO	100,00	90.000,00

Foram estimadas a quantidade de 1.200 exames, que serão utilizados pelo período de 12 (doze) meses, tendo em vista que não sabemos qual a quantidade exata que será utilizada mensalmente.

Este credenciamento será para 12 (doze) meses, e estes serão utilizados de acordo com a demanda da Secretaria de Saúde.

Sem mais para o momento.

Matos Costa, 24 de novembro de 2021.

DALTON FAGUNDES

Secretário Municipal de Saúde



LABORATÓRIOS
SANTA FÉ

Matriz
49 3252.1955
Av. Antônio Furtado
504, Bairro Centro
Timbó Grande/SC

Unidade de Coleta
49 3563.7092
Rua Hercúlio Coelho de
Souza 800, Bairro Reunidas
Caçador/SC

Unidade de Coleta
49 3244.0018
Rua Papa João XXIII
15, Bairro Centro
Santa Cecília/SC

Unidade de Coleta
49 3565-2710
Rua do comércio
690, Bairro Centro
Rio das Antas/SC

CAÇADOR, 24 de Novembro de 2021

À

SECRETÁRIA DE SAÚDE DE MATOS COSTA

Prezado Sr. Dalton, segue orçamento conforme solicitação:



Descrição exame	Preço unitário
COVID 19 Teste Rápido (Antígeno)	R\$ 105,00
Diagnostico Molecular Coronavirus (PCR)	R\$ 200,00

PELLIZZARI E SILVA DIAGNOSTICO LTDA

CNPJ: 11.168.047/0001-85

"TODO TESTE LABORATORIAL DEVE SER CORRELACIONADO COM O QUADRO CLÍNICO DO PACIENTE, SEM O QUAL A INTERPRETAÇÃO DO RESULTADO É APENAS RELATIVA."

contato@labsantafe.com.br
www.labsantafe.com.br



Willy Carlos Jung
online



- 1 - Orçamentos
- 2 - Coleta domiciliar
- 3 - Exames de Covid
- 4 - Unidades de Coleta
- 5 - Autorizações pendentes
- 6 - Comprovante de pagamento
- 7 - Trabalhe conosco
- 8 - Outros assuntos

Para alterar seu nome e outras informações, digite: **#perfil**

SEU ID: 13940507.

10:17

1 10:18

Ótimo! Antes de eu te transferir para uma atendente humana, porque eu sou só um robô me informe quais exames você deseja orçar, ou mande uma foto da sua requisição médica.

Caso tenha algum convênio pode nos informar ou enviar uma foto da carteirinha para já agilizarmos mais um pouquinho

Ai é só aguardar um pouquinho que minha colega já vai falar com você

10:18

Tatiane:

Bom dia, tudo bem?

10:41

Tatiane:

O teste rápido que custa 100 e fica pronto em 1h30min, temos o antígeno que custa 240 e fica pronto em 2 horas e temos o PCR que custa 280 e fica pronto em até 24 horas, a diferença deles é na análise mas todos irão indicar se o covid está positivo ou negativo.

10:41

OK, MUITO OBRIGADO

11:15

| Digite uma mensagem



Laboratório Galileu

online

ola 11:34

são todos estes? 11:34

HOJE

BOM DIA 10:38 ✓

O Laboratorio Galileu agradece seu contato. Como podemos ajudar?

Devido à grande demanda de mensagens as respostas não são imediatas.

Horario de atendimento. Segunda a sexta das 07:00 as 12:00 e das 13:30 as 18:00. Sabados das 07:00 as 12:00.

Aguarde um momento já iremos lhe atender.
Obrigada.

10:38

PRECISO SABER QUAL O VALOR DOS EXAMES DE PCR-RT COVID E DOS ANTIGENO TESTE RAPIDO, VOCÊS CONSEGUEM ME INFORMAR.

10:37 ✓

Bom dia 10:38

Temos 02 os testes de secreção:

-> teste rápido antigeno: ele vai te dizer apenas se a doença está ativa ou não no seu organismo, para realizar este teste é necessário ter iniciado os sintomas pelo menos 3 dias até o dia da coleta. A coleta é de secreção nasal com o cotonete, o valor é R\$ 100,00 e o resultado sai em 90 minutos após a coleta.

-> Teste RT-PCR: ele vai te dizer apenas se a doença está ativa ou não no seu organismo, para realizar este teste é necessário ter iniciado os sintomas pelo menos 3 dias até o dia da coleta. A coleta é de secreção nasal com o cotonete e da garganta também, o valor é R\$ 280,00 e o resultado demora de 3 a 4 dias úteis, pois a amostra vai para nosso laboratório de apoio.

10:38

OK 10:40 ✓

MUITO OBRIGADO 10:40 ✓

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATOS COSTA

Folha: 1/1

CNPJ: 17.237.099/0001-42
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 14/2021
Data do Processo Adm.: 25/11/2021
Modalidade: Outras Modalidades
Objeto do Processo Adm.: Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS (COVID-19) a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Matos Costa/SC, conforme quantitativos, descrições e condições anexo ao presente Edital.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATOS COSTA

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
43	14.01	2.023	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.50.00.00.00	126.172,02	120.000,00
					Total Previsto:	120.000,00
					Total Geral:	120.000,00

Matos Costa, Em 25, 11, 2021

Osnei Jableski
Contador
CRC/SC 029361-0-8
CPF 004.356.829-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



DECRETO N.º 002/2020 – de 4 janeiro de 2021.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;

II - Dalton Fagundes - investido no cargo de diretor do departamento de compras e licitações;

III - Fabiana Granemann - investido no cargo de provimento em carreira de auxiliar administrativo I.

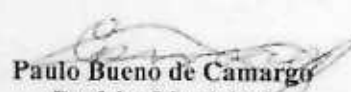
Art. 2º. A Comissão será presidida pela Senhora Camila Carneiro, Secretariada pelo Senhor Dalton Fagundes, e terá como membro a Senhora Fabiana Granemann.

Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.

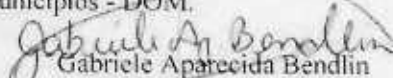
Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 104/2020.


Matos Costa, 4 de janeiro de 2021


Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.


Gabriele Aparecida Bendlin
Auxiliar Administrativo I

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM


Oderlaine N. S. Moraes
Assistente Administrativo II

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATOS COSTA

Folha: 1/1

CNPJ: 17.237.099/0001-42
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, PAULO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 14/2021
B - Modalidade: Outras Modalidades
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
D - Forma Pgto./ Reajuste: CONFORME CONTRATO / SEM
E - Prazo Entrega/Exec.: CONFORME CONTRATO
- Local de Entrega: SEDE DA PROPONENTE
G - Urgência:
H - Vigência: 12 MESES
I - Objeto da Licitação: Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS (COVID-19) a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Matos Costa/SC, conforme quantitativos, descrições e condições anexo ao presente Edital.
J - Observações:
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

2-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATOS COSTA

Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
43 14.01.2.023.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. Bloco de Atenção Básica Variável	3.3.90.39.50.00.00.00.00	120.000,00
Fonte de Recurso : 1338 - Superavit Transf. do Sistema Unico de Saude Uniao			

Total Previsto : 120.000,00

Matos Costa, 25 de Novembro de 2021.

Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 03/2021



OBJETO: Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS (COVID-19) a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Matos Costa/SC, conforme quantitativos, descrições e condições anexo ao presente Edital.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____ ou pelo fax _____, e /ou endereço _____, CEP: _____ aos ____/____/____

Assinatura

Obs: este documento deverá ser preenchido e enviado através do e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br aos cuidados do Pregoeiro ou Equipe de Apoio, que não se responsabilizarão pelo não envio de informações posteriores (adendos/suspensão/ esclarecimentos) referentes ao Edital, se a empresa não transmitir as informações acima descritas.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2021 - FMS

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Rogério, s/n, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 17.237.099/0001-42, representado neste ato, pelo Prefeito Municipal Sr. PAULO BUENO DE CAMARGO, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **Processo Licitatório nº 14/2021, com atuação da Comissão Permanente de Licitações**, nomeada pelo Decreto nº 002/2021 para o CREDENCIAMENTO do objeto descrito abaixo, mediante *protocolo*, no Departamento de Compras e Licitações do Município de Matos Costa, localizado à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, conforme as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e demais legislações aplicáveis.

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO:

De: 29/11/2021 a 29/11/2022.

HORÁRIO: Das 08 h às 12 h e das 13h15min e 17h e 15min (horário de Brasília).

LOCAL: Sala de Licitações

1 - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO:

1.1 - Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS (COVID-19) a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Matos Costa/SC, conforme quantitativos, descrições e condições anexo ao presente Edital.

1.2. - FORMA DE EXECUÇÃO:

- a) Os serviços do presente edital de credenciamento deverão ser prestados por laboratório, com atendimento de coleta no Laboratório proponente, com agendamento prévio e autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.
- b) Havendo o credenciamento de apenas um laboratório clínico, o mesmo deverá responsabilizar-se pelo atendimento integral na realização dos exames.
- c) Os licitantes vencedores deverão prestar os serviços especificados e disponibilizar a coleta e análise dos exames, diariamente, em dias úteis de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h30min às 17h30min.
- d) O agendamento de exame só poderá ser feito pela Secretaria Municipal de Saúde de Matos Costa/SC.
- e) Na execução do objeto a(s) empresa(a) credenciada(s) deverá(ão) adotar as linhas guias e protocolos propostos pela Secretaria Municipal de Saúde e manter cadastro dos usuários do SUS encaminhados pela mesma, que permita o monitoramento, o controle e a supervisão dos serviços.
- f) A(s) empresa(s) credenciada(s) deverá(ão) disponibilizar o resultado em até 10 (dez) dias contados da data da realização do exame.
- g) O laudo do exame deverá ser emitido de acordo com as normas técnicas específicas, em duas vias, sendo a primeira entregue ao paciente ou seu representante legal que, no ato do recebimento deverá assinar a segunda via, devendo está, permanecer em arquivo na unidade prestadora por 05 (cinco) anos para eventuais auditorias.
- h) A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores propostos para os serviços prestados.
- i) A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do FMS perante o contratado e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas que incidirem sobre a contratação.
- j) Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, contribuição ou encargos dos usuários encaminhados pela Secretaria, não podendo os mesmos sofrer qualquer tipo de constrangimento.



2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar pessoas jurídicas que atendam às condições deste Edital e seus anexos, apresentando os documentos nele exigidos.

2.2 - Não poderão participar as pessoas jurídicas:

2.2.1 - Que tenha sido declarada inidônea por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito, Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

2.2.2 - Que estejam reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e

2.2.3 - Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

2.3 - Não será permitida a participação de empresas que não realizem os exames previstos neste edital.

2.4 - Não serão considerados os envelopes enviados por correio, fax ou e-mail.

3 - DO VALOR:

3.1 - O valor a ser pago está fixado na tabela constante do **ANEXO I, por tipo de exame realizado.**

4 - DAS INSCRIÇÕES – ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 - Os interessados deverão comparecer na Prefeitura de Matos Costa/SC, junto ao Setor de Licitações, a partir da publicação do presente edital de credenciamento e apresentar os documentos relacionados a seguir. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, em **envelope fechado, com a devida identificação:**

PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATOS COSTA/SC
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XX/2021-FMS

4.1.1 - Documentos de habilitação **Pessoa Jurídica:**

4.1.1.1 - Quanto a **Habilitação Jurídica:**

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4.1.1.2 - Quanto a **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado;
- Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Estaduais**, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
- Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Municipais**, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).

4.1.1.3 - Quanto a **Regularidade Econômico-Financeira**:

a) **Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresse.

a.1) A licitante que possua sede da empresa no estado de **Santa Catarina**, deverá emitir a **Certidão de Falência e Concordata** através do endereço eletrônico: <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>, sendo que esta certidão somente é válida desde que apresentada juntamente a respectiva **certidão de registros cadastrados no sistema eproc**, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>.

4.1.1.4 - Quanto a **Qualificação Técnica**:

a) **Alvará Sanitário ou autorização de funcionamento equivalente**, expedido pelo órgão federal, estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário das atividades prestadas, de conformidade com o objeto contratual e compatível com o objeto deste credenciamento.

b) **Prova de inscrição da empresa junto ao Conselho competente**; os protocolos de encaminhamento do pedido de inscrição junto ao respectivo Conselho serão aceitos desde que seja apresentado o registro na sua efetivação, no prazo máximo de 30(trinta) dias, sob pena de rescisão contratual.

c) **Diploma e registro do responsável técnico da empresa no conselho profissional da categoria**;

d) **Registro ou inscrição da empresa e dos profissionais a ela vinculados, no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES**.

e) Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante a este que está sendo licitado (Atestado de Capacidade Técnica).

4.1.1.5 - **Em anexo aos documentos de habilitação do presente processo licitatório deverão ser encaminhados:**

a) **Declaração de que aceita as condições e o valor fixado no presente Edital, conforme modelo constante no edital.**

b) **Declaração de que não existem fatos impeditivos e que não foi declarada inidônea por ato do poder público de Matos Costa.**

c) **Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, modelo em anexo.**

d) **Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública do Município de Matos Costa SC;**

e) **Declaração de responsabilidade;**

f) **Declaração de Estrutura Disponível;**

4.1.2 - O proponente ficará sujeito à desclassificação caso a Comissão constate a existência de fato superveniente, com relação à documentação apresentada, ou qualquer outro fato que a desclassifique.

4.1.3 - Os documentos expedidos com validade, deverão estar em vigor na data de sua apresentação.

4.1.4 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação.





5 - DAS INFORMAÇÕES:

5.1 - Informações ou dúvidas quanto ao edital, poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Matos Costa/SC, sito na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 a 17:30, ou pelo telefone (49) 3572-1121.

6 - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

6.1 - O prazo de vigência do credenciamento será pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93, havendo interesse das partes e conforme o interesse público.

6.2 - O prazo para execução dos serviços poderá ser **prorrogado**, a critério do Fundo Municipal de Saúde de Matos Costa/SC, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, e será instrumentalizado por termo aditivo, até os prazos limites previstos na Lei 8.666/93.

7. PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO E RECURSOS:

7.1 - Os documentos, originais ou cópias devidamente autenticados deverão ser endereçados à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Matos Costa/SC, e entregues no Setor de Licitações, situada na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137 - Centro, sendo que não serão aceitas alterações, inclusões ou substituição de quaisquer documentos após a entrega dos envelopes.

7.2 - Será feita a abertura dos envelopes e conferência dos elementos neles contidos, de acordo com o exigido neste Edital e análise e julgamento serão realizados pela Comissão de Licitação;

7.3 - Após a análise da documentação, a Comissão de Licitações emitirá Carta de Aceitação ou Recusa do Credenciamento, se caso houver problemas com a documentação.

7.4 - Ocorrendo a aceitação será firmado com a empresa proponente o Termo de Credenciamento/Contrato, em conformidade com a minuta presente no edital, o qual será anunciado através do Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), e divulgado no site da Prefeitura – www.matoscosta.sc.gov.br.

7.5 - A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento.

7.6 - Os interessados poderão interpor recurso no prazo de até **02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado do credenciamento**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa/SC, sito na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137 - Centro, Matos Costa/SC, CEP: 89.420-000.

7.7 - Os recursos interpostos serão apreciados pela Comissão no prazo de 02 (dois) dias úteis. Caso não sejam acolhidos, serão encaminhados a Consultoria Jurídica, com parecer fundamentado sobre a manutenção da decisão, cabendo ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde a decisão final em igual prazo.

7.8 - A Comissão Licitação reserva-se o direito de em qualquer época ou oportunidade, proceder a diligências destinadas a complementar ou esclarecer a instrução do processo.

8 - CRITÉRIO DE CADASTRO:

8.1 - Os laboratórios serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no preâmbulo do Edital e posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços.

9 - JULGAMENTO:

9.1 - O julgamento da "**HABILITAÇÃO**" será feito de acordo com as condições do presente Edital, em caráter eliminatório.

9.2 - Serão desclassificados os proponentes que não atenderem às exigências deste Edital.

9.3 - O processo de credenciamento encerra-se com a publicação da homologação do credenciado no Diário Oficial do Município (DOM/SC) e site da Prefeitura, com o resultado dos credenciados.



10 - DO CONTRATO:

- 10.1 - O credenciado assinará o contrato com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATOS COSTA/SC, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação para assinatura do contrato.**
- 10.2 - O credenciado que deixar de comparecer para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da sua convocação, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas;
- 10.3 - Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá o Fundo Municipal de Saúde de Matos Costa/SC convocar os credenciados remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas condições do 1º classificado ou revogar o item do credenciamento.
- 10.4 - Este Edital, seus Anexos, o parecer da Comissão de Licitação, serão partes integrantes do Contrato, independentemente de transcrição.
- 10.5 - A prestação dos serviços contratados será distribuída a todas as credenciadas de forma igualitária.
- 10.6 - Os serviços deverão ser iniciados pelo Credenciado a partir da data da assinatura do contrato.
- 10.7 - Fica estabelecido que o Credenciado não transferirá, no todo ou em parte, os serviços objeto do Contrato sem prévia autorização da Contratante.
- 10.8 - O Fundo Municipal de Saúde poderá, em qualquer época, suspender ou paralisar, temporariamente, no todo ou em parte, a execução dos serviços, devido a motivos de força maior de qualquer natureza, cabendo ao Credenciado:
- 10.8.1 - O recebimento do valor dos serviços executados, medidos, aceitos e ainda não pagos.
- 10.8.2 - O ressarcimento de despesas vencidas ou vincendas relacionadas com o respectivo contrato e incorridas até a data em que for comunicada a suspensão ou paralisação.
- 10.9 - A contratante obriga-se a fornecer, cópias de todos os elementos que venham a ser necessários para a prestação dos serviços durante a vigência do contrato.
- 10.10 - O Termo de credenciamento/contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11 - OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

- 11.1 - Efetuar os serviços obedecendo rigorosamente às especificações do Edital e seus anexos, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade, de acordo com a ética, não podendo cobrar dos pacientes qualquer valor ou complementação de valor pelos serviços prestados.
- 11.2 - Manter sempre atualizado e assegurar ao paciente acesso ao laudo do exame.
- 11.3 - Garantir a confiabilidade dos dados e informações do paciente.
- 11.4 - Esclarecer aos pacientes sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.
- 11.5 - Justificar a Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento.
- 11.6 - Facilitar a Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim, de acordo com a Lei 8.080/90.
- 11.7 - Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo.
- 11.8 - Comunicar mudança de endereço imediatamente à SECRETARIA/FMS, além disso, qualquer alteração, inclusive mudança do responsável Técnico, também deverá ser comunicada à SECRETARIA/FMS;
- 11.9 - Indenizar danos causados aos usuários, aos órgãos dos SUS e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo credenciado, ficando-lhe assegurado o total acesso às formas de defesa;
- 11.10 - Responsabilizar-se pelo pagamento de salários do pessoal porventura empregado, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, responsabilidade por indenizações devidas a terceiros, seguro de pessoas e bens, enquanto persistir responsabilidades perante o Termo de Credenciamento.
- 11.11 - Responsabilizar-se por despesas de responsabilidade técnica, materiais necessários aos exames laboratoriais.



- 11.12 - Utilizar somente mão-de-obra especializada na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos.
- 11.13 - Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos seus serviços.
- 11.14 - Informar a Secretaria Municipal de Saúde, o quantitativo mensal de procedimentos realizados, quando solicitado.
- 11.15 - Manter-se, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento;
- 11.16 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.
- 11.17 - Encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a prestação de contas, constituída das autorizações e requisições dos serviços realizados, e da Nota Fiscal dos serviços correspondentes.

12 - FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1 - O pagamento ocorrerá em **30 (trinta) dias**, após apresentação das Notas Fiscais.
- 12.2 - O pagamento ocorrerá somente após a apresentação de Notas Fiscais e autorização de entrega assinada pelo representante legal.
- 12.3 - Acompanhando a fatura, deverá ser apresentado Nota Fiscal dos serviços prestados.
- 12.4 - A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, quando for o caso:
- 12.4.1 - Fatura discriminada, devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Administração.
- 12.4.2 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:
- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Rua Frei Rogério, s/n, Centro, Matos Costa/SC, CNPJ nº 17.237.099/0001-42.**
- 12.5 - A proponente vencedora deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (49) 3572-1121 | E-mail: compras@matoscosta.sc.gov.br).
- 12.6 - Havendo a prorrogação do **TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO**, os pagamentos decorrentes da prestação de serviços objeto da presente licitação, nos períodos subsequentes, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.
- 12.7 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o Termo de credenciamento/contrato e iniciar novo processo licitatório.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 13.1 - Os recursos referentes para pagamento dos serviços previstos neste Edital serão cobertos com as dotações do orçamento vigente, e as despesas realizadas no exercício subsequente, onerarão a dotação específica no respectivo orçamento.

Órgão: Fundo Municipal de Saúde
Manutenção das Atividades da Saúde
Despesa: 3.3.90.00.00.00.00
Dotação: 43



14 - RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

14.1 - A rescisão do contrato será efetuada notadamente nos casos de infração ou inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições, e pela declaração do estado de insolvência, concordata ou falência do Credenciado.

14.2 - O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato formal e unilateral do Município de Matos Costa/SC, nos casos enumerados na Lei 8.666/93 e suas alterações, comunicando expressamente ao Contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam, aos contratados quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

14.3 - O contrato poderá ser alterado por acordo das partes, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

15 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento a Secretaria Municipal de Saúde poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão, aplicar à Empresa Credenciada as seguintes sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa na forma prevista no subitem 15.2;

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2 - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total contratado, quando a Credenciada:

a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços.

b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros.

c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas.

d) Desatender as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.

e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais.

f) Não iniciar, sem justa causa, a execução do Termo de Credenciamento no prazo fixado.

g) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado.

h) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao Município e/ou a terceiros, independente da obrigação em reparar os danos causados.

15.3 - O atraso injustificado na prestação do serviço sujeitará a Credenciada à multa de mora, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total contratado.

15.4 - A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

15.5 - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

15.6 - As multas aplicadas na execução do Termo de Credenciamento serão descontadas dos pagamentos devidos à Credenciada, a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - No caso de ocorrer necessidade de novos serviços não cotados no Quantitativo Original, o Credenciado se obriga a aceitar nas mesmas condições através do efetivo Termo Aditivo do contrato.

16.2 - O presente credenciamento poderá ser anulado, por ilegalidade ou revogado por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos credenciados o direito a qualquer reclamação ou indenização.

16.3 - A apresentação da documentação de habilitação implicará, por parte dos interessados, na aquiescência irrestrita a todas as condições e deveres contidos neste Edital e adesão completa a todas as obrigações dele constantes, inclusive dos seus anexos.



16.4 - Não havendo expediente na Prefeitura no dia determinado para o início das inscrições do credenciamento, o mesmo ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.

16.5 - Somente serão admitidos eventuais recursos administrativos previsto na Lei nº 8.666/93, desde que apresentados pelos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura e protocolizados dentro dos prazos legais. Não serão considerados recursos transmitidos por via fac-símile ou e-mail.

16.6 - Serão considerados habilitados somente os interessados que atenderam as normas e condições estabelecidas no Edital.

16.7 - O Fundo Municipal de Saúde não se responsabilizará por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Matos Costa/SC.

16.8 - O Edital completo estará disponível no site: www.matoscosta.sc.gov.br para consulta, ou retirada das Credenciantes.

16.9 - Eleger-se-á o Foro da Comarca de Porto União/SC, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja para a solução de dúvidas ou questões que tenham origem no Contrato a ser assinado entre o Credenciante vencedor e o Fundo Municipal de Saúde de Matos Costa/SC.

16.10 - ***A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Gestor do FMS, Sr. Dalton Fagundes, sendo entregue à fiscal, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste edital e dos Termos de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.***

17 - ANEXOS DO EDITAL:

17.1 - Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF);

Anexo III - Modelo de declaração de responsabilidade;

Anexo IV - Modelo de declaração de idoneidade;

Anexo V - Declaração de Estrutura Disponível;

Anexo VI - Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública do Município de Matos Costa SC;

Anexo VII - Minuta do TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO;

Matos Costa, 25 de novembro de 2021.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2021
CREDENCIAMENTO Nº 03/2021 - FMS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 - Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS (COVID-19) a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Matos Costa/SC, conforme quantitativos, descrições e condições anexo ao presente Edital.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE E ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	UN	150	PCR - RT	200,00	20.000,00
2	UN	900	ANTÍGENO	100,00	100.000,00

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 - A presente contratação se faz necessária para o atendimento da população do Município de Matos Costa, considerando que trata-se de saúde pública, conforme estimativa da Secretaria Municipal de Saúde. O credenciamento do laboratório se dá por estarmos enfrentando um período de grande quantidade de casos de Covid-19 no município, necessitando de testagem em caráter de urgência, através de material sorológico ou através de secreção de narina e garganta, os quais são realizados somente em laboratório.

3 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 - Conforme cotações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde o valor estimado para futuras contratações estima-se em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

4 - FORMA DE EXECUÇÃO:

- Os serviços do presente edital de credenciamento deverão ser prestados por laboratório, com atendimento de coleta no Laboratório proponente, com agendamento prévio e autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.
- Havendo o credenciamento de apenas um laboratório clínico, o mesmo deverá responsabilizar-se pelo atendimento integral na realização dos exames.
- Os licitantes vencedores deverão prestar os serviços especificados e disponibilizar a coleta e análise dos exames, diariamente, em dias úteis de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h30min às 17h30min.
- O agendamento de exame só poderá ser feito pela Secretaria Municipal de Saúde de Matos Costa/SC.
- Na execução do objeto a(s) empresa(a) credenciada(s) deverá(ão) adotar as linhas guias e protocolos propostos pela Secretaria Municipal de Saúde e manter cadastro dos usuários do SUS encaminhados pela mesma, que permita o monitoramento, o controle e a supervisão dos serviços.
- A(s) empresa(s) credenciada(s) deverá(ão) disponibilizar o resultado em até 10 (dez) dias contados da data da realização do exame.
- O laudo do exame deverá ser emitido de acordo com as normas técnicas específicas, em duas vias, sendo a primeira entregue ao paciente ou seu representante legal que, no ato do recebimento deverá assinar a segunda via, devendo está, permanecer em arquivo na unidade prestadora por 05 (cinco) anos para eventuais auditorias.
- A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores propostos para os serviços prestados.



segunda via, devendo está, permanecer em arquivo na unidade prestadora por 05 (cinco) anos para eventuais auditorias.

h) A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores propostos para os serviços prestados.

i) A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do FMS perante o contratado e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas que incidirem sobre a contratação.

j) Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, contribuição ou encargos dos usuários encaminhados pela Secretaria, não podendo os mesmos sofrer qualquer tipo de constrangimento.

5 - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE COLETA:

5.1 - A coleta do material deverá ser executada pela contratada, por profissional capacitado, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde, indicando o local para coleta, que será de acordo com o número de coletas agendadas.

6 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

6.1 - **12 (DOZE) meses** a partir da assinatura do **TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO**.

7 - DEMAIS INFORMAÇÕES PERTINENTES

7.1 - Encontram-se definidas no edital e seus anexos





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2021
CREDENCIAMENTO Nº 03/2021 - FMS

ANEXO II



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

"Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;"

Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Referente ao processo licitatório nº na modalidade de nº
....., a empresa
inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e
do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666,
de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(local e data)

.....
(assinatura e identificação do Declarante – representante legal da empresa)

*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

***Observação: Ao redigir a presente declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2021
CREDENCIAMENTO Nº 03/2021 - FMS

ANEXO III



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

AO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, instaurado pela Prefeitura municipal de Matos Costa-SC, que: - assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- comprometemo-nos a manter, durante a execução do **TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do **TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO**;

- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos de Credenciamento nº .../xx.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração., em de de 2021.

.....
(local e data)

.....
(assinatura e identificação do Declarante – representante legal da empresa)

***Observação: Ao redigir a presente declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2021
CREDENCIAMENTO Nº 03/2021 - FMS



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM FATOS IMPEDITIVOS E QUE NÃO FOI
DECLARADA INIDÔNEA POR ATO DO PODER PÚBLICO DE MATOS COSTA

(Nome / Razão Social) _____, inscrita no CPF
/ CNPJ/MF nº _____, localizada no endereço
_____, na cidade de _____, por seu representante
legal, e para fins do Processo Licitatório nº...../2021/FMS – Credenciamento nº/2021/FMS, **DECLARA
EXPRESSAMENTE**, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e
que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Matos Costa, ou que esteja
temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou
quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93);

.....

(local e data)

.....

(assinatura e identificação do Declarante – representante legal da empresa)





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2021
CREDENCIAMENTO Nº 03/2021 - FMS

ANEXO V



MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA DISPONÍVEL

À comissão..... Com referência ao CREDENCIAMENTO Nº .../2021) A Empresa (nome completo da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (número completo), inscrição estadual (número completo), com sede no (endereço completo), na pessoa do seu representante legal (nome do sócio, diretor ou procurador), brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº (número completo), inscrito no CPF sob o nº (número completo), residente e domiciliado no (endereço completo), nos termos do **TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO**, contrato social ou última alteração contratual (citar o número da alteração), declara que, se declarada adjudicatária do presente procedimento, manterá estrutura disponível, bem como instalações, aparelhamento, pessoal técnico adequado e disponível para o atendimento.

_____, _____, de _____ de 2021.

***Observação: Ao redigir a presente declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2021
CREDENCIAMENTO Nº 03/2021 - FMS

ANEXO VI



MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA SC

(Razão Social da licitante) inscrita no CNPJ sob nº
....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato
representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob
nº, declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios, dirigentes, e/ou responsável técnico ou
legal da referida empresa NÃO são servidores públicos, funcionários e empregados na Administração Direta
ou Indireta do Município de Matos Costa e que NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges,
companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de
ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-
Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC, responsabilizando-
se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. Por ser
expressão de verdade, firmamos a presente.

.....
(local e data)

.....
(assinatura e identificação do Declarante – representante legal da empresa)

***Observação: Ao redigir a presente declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2021
CREDENCIAMENTO Nº 03/2021 - FMS

ANEXO VII



MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA/SC,

A pessoa jurídica _____, com estabelecimento à Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CPF / CNPJ sob nº _____, telefone (____) _____, e-mail _____, neste ato representado por seu sócio administrador _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, solicita seu credenciamento e desde já declara que aceita todas as condições estipuladas e o valor fixado no presente Edital e seus Anexos.

Para fins de pagamento, informamos abaixo os dados bancários desta empresa:

Banco: _____ Nº da Agência: _____

Nº da conta-corrente: _____

.....
(local e data)

.....
(assinatura e identificação do Declarante – representante legal da empresa)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2021
CREDENCIAMENTO Nº 03/2021 - FMS

ANEXO VII



MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO/CONTRATO Nº xx/2021

Pelo presente instrumento particular, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, através do através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 17.237.009/0001-42, com sede na Rua Frei Rogério, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **PAULO BUENO DE CAMARGO**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____ CEP _____, _____/, representada neste ato pelo seu Representante Legal _____, portador da CI/RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo nº _____ resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO:

1.1 - Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS (COVID-19) a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Matos Costa/SC, conforme quantitativos, descrições e condições anexo ao presente Edital.

1.2. - FORMA DE EXECUÇÃO:

- a) Os serviços do presente edital de credenciamento deverão ser prestados por laboratório, com atendimento de coleta no Laboratório proponente, com agendamento prévio e autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.
- b) Havendo o credenciamento de apenas um laboratório clínico, o mesmo deverá responsabilizar-se pelo atendimento integral na realização dos exames.
- c) Os licitantes vencedores deverão prestar os serviços especificados e disponibilizar a coleta e análise dos exames, diariamente, em dias úteis de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h30min às 17h30min.
- d) O agendamento de exame só poderá ser feito pela Secretaria Municipal de Saúde de Matos Costa/SC.
- e) Na execução do objeto a(s) empresa(a) credenciada(s) deverá(ão) adotar as linhas guias e protocolos propostos pela Secretaria Municipal de Saúde e manter cadastro dos usuários do SUS encaminhados pela mesma, que permita o monitoramento, o controle e a supervisão dos serviços.
- f) A(s) empresa(s) credenciada(s) deverá(ão) disponibilizar o resultado em até 10 (dez) dias contados da data da realização do exame.
- g) O laudo do exame deverá ser emitido de acordo com as normas técnicas específicas, em duas vias, sendo a primeira entregue ao paciente ou seu representante legal que, no ato do recebimento deverá assinar a segunda via, devendo está, permanecer em arquivo na unidade prestadora por 05 (cinco) anos para eventuais auditorias.
- h) A **CONTRATADA** não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores propostos para os serviços prestados.
- i) A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do FMS perante o contratado e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas que incidirem sobre a contratação.
- j) Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, contribuição ou encargos dos usuários encaminhados pela Secretaria, não podendo os mesmos sofrer qualquer tipo de constrangimento.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

2.1 - O preço ajustado entre as partes será de acordo com os preços anexa ao **Edital de Credenciamento nº xx/2021 - FMS**, aceito pelo credenciado no momento da apresentação da documentação e pedido, estando inclusos impostos, taxas e dispêndios necessários para a realização do objeto contratado, conforme segue:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE E ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN	150	PCR - RT		
2	UN	900	ANTÍGENO		

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

3.1 - O **TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO/CONTRATO** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

- 4.1 - Efetuar os serviços obedecendo rigorosamente às especificações do Edital e seus anexos, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade, de acordo com a ética, não podendo cobrar dos pacientes qualquer valor ou complementação de valor pelos serviços prestados.
- 4.2 - Manter sempre atualizado e assegurar ao paciente acesso ao laudo do exame.
- 4.3 - Garantir a confiabilidade dos dados e informações do paciente.
- 4.4 - Esclarecer aos pacientes sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.
- 4.5 - Justificar a Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento.
- 4.6 - Facilitar a Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim, de acordo com a Lei 8.080/90.
- 4.7 - Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo.
- 4.8 - Comunicar mudança de endereço imediatamente à SECRETARIA/FMS, além disso, qualquer alteração, inclusive mudança do responsável Técnico, também deverá ser comunicada à SECRETARIA/FMS;
- 4.9 - Indenizar danos causados aos usuários, aos órgãos dos SUS e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo credenciado, ficando-lhe assegurado o total acesso às formas de defesa;
- 4.10 - Responsabilizar-se pelo pagamento de salários do pessoal porventura empregado, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, responsabilidade por indenizações devidas a terceiros, seguro de pessoas e bens, enquanto persistir responsabilidades perante o Termo de Credenciamento.
- 4.11 - Responsabilizar-se por despesas de responsabilidade técnica, materiais necessários aos exames laboratoriais.
- 4.12 - Utilizar somente mão-de-obra especializada na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos.
- 4.13 - Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos seus serviços.
- 4.14 - Informar a Secretaria Municipal de Saúde, o quantitativo mensal de procedimentos realizados, quando solicitado.
- 4.15 - Manter-se, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento;



4.16 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.

4.17 - Encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a prestação de contas, constituída das autorizações e requisições dos serviços realizados, e da Nota Fiscal dos serviços correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento ocorrerá em **30 (trinta) dias**, após apresentação das Notas Fiscais.

5.2 - O pagamento ocorrerá somente após a apresentação de Notas Fiscais e autorização de entrega assinada pelo representante legal.

5.3 - Acompanhando a fatura, deverá ser apresentado Nota Fiscal dos serviços prestados.

5.4 - A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, quando for o caso:

5.4.1 - Fatura discriminada, devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Administração.

5.4.2 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

➤ **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Rua Frei Rogério, s/n, Centro, Matos Costa/SC, CNPJ nº 17.237.099/0001-42.**

5.5 - A proponente vencedora deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (49) 3572-1121 | E-mail: compras@matoscosta.sc.gov.br).

5.6 - Havendo a prorrogação do **TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO**, os pagamentos decorrentes da prestação de serviços objeto da presente licitação, nos períodos subsequentes, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

5.7 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o Termo de credenciamento/contrato e iniciar novo processo licitatório.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - Os recursos referentes para pagamento dos serviços previstos neste Edital serão cobertos com as dotações do orçamento vigente, e as despesas realizadas no exercício subsequente, onerarão a dotação específica no respectivo orçamento.

**Órgão: Fundo Municipal de Saúde
Manutenção das Atividades da Saúde**

Despesa: 3.3.90.00.00.00.00

Dotação: 43

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

7.1 - A rescisão do contrato será efetuada notadamente nos casos de infração ou inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições, e pela declaração do estado de insolvência, concordata ou falência do Credenciado.

7.2 - O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato formal e unilateral do Município de Matos Costa/SC, nos casos enumerados na Lei 8.666/93 e suas alterações, comunicando expressamente ao Contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam, aos contratados quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

7.3 - O contrato poderá ser alterado por acordo das partes, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.



CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

8.1 - O prazo de vigência do credenciamento será pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93, havendo interesse das partes e conforme o interesse público.

8.2 - O prazo para execução dos serviços poderá ser **prorrogado**, a critério do Fundo Municipal de Saúde de Matos Costa/SC, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, e será instrumentalizado por termo aditivo, até os prazos limites previstos na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

9.1 - A fiscalização dos serviços e a gestão do Termo de credenciamento/contrato fica sob responsabilidade do funcionário nomeado.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

10.1 - O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos **TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO** e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRASEGUNDA – CASOS OMISSOS:

11.1 - Aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei 10.520/02, na Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 127/07.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - O presente Termo de credenciamento/contrato será publicado na imprensa oficial a expensas do contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Porto União – SC para dirimir questões oriundas do presente Termo de credenciamento/contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Matos Costa (SC)..... de de 2021.

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Procuradoria-Geral do Município

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº 14/2021
Credenciamento nº 03/2021 - FMS



1. RELATÓRIO

Cuida-se de credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços de coleta e análises de exames laboratoriais (COVID-19), conforme previsto na minuta de edital.

É o necessário relato.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Versando sobre a possibilidade da Administração Pública proceder suas contratações por meio da inexigibilidade de licitação, a Lei nº 8.666/1993, estabelece em seu art. 25, as seguintes disposições:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Procuradoria-Geral do Município



III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Licitações:

Complementando o citado artigo, cita-se o artigo 26, caput da Lei de

Art. 26. As dispensas previstas nos § 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Nesse passo, o citado artigo informa que a inexigibilidade deve ser necessariamente justificada, sendo que o processo deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de tal procedimento.

Portanto, a inexigibilidade de licitação se caracteriza pela ausência de competição, o que impossibilita a abertura de um certame licitatório, logo se Administração convoca todas as empresas de um determinado setor, dispondo-se a contratar a todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar, assim os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a disputa, uma vez que a todos foi assegurada a contratação.

Observa-se que foi acostado ao processo, os valores a serem pagos pelos objetos licitados, tendo como base pesquisa de preços realizada pela municipalidade.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Procuradoria-Geral do Município



Desse modo, apresenta-se de forma cristalina que o presente processo de credenciamento se enquadra nas previsões do art. 25 da Lei 8.666/93, e no entendimento jurisprudencial do TCU, conforme trecho abaixo:

Jurisprudência do TCU "(...) 5.3 embora não esteja previsto nos incisos do art. 25 da Lei nº 8666/93, o credenciamento tem sido admitido pela doutrina e jurisprudência como hipóteses de inexigibilidade inserida no caput do referido dispositivo legal, porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, não havendo, portanto, elação de exclusão.

Nessa senda, vale enumerar que o credenciamento traz muitas vantagens para a Administração, desburocratizando suas ações e melhor uso dos recursos disponíveis, que poderá a qualquer momento, contratá-los para a prestação dos serviços que se fizerem necessários, observando às condições estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive o preço.

Ademais, atendendo aos princípios da economicidade e legalidade, é viável, do ponto de vista jurídico, a aquisição dos serviços com fulcro nos citados art. 25 e 26 da Lei 8.666/93.

3. PARECER

Pelo exposto, **opinamos** pela regularidade do presente Credenciamento, estando em consonância com a legislação vigente.

S.M.J é o parecer.

Matos Costa/SC, 25 de Novembro de 2021.

Vinícius José Besciak
Procurador do Município
OAB/PR 77.856
OAB/SC 55.247

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

55, R\$ 1,60; Item 58, R\$ 0,0814; Item 95, R\$ 0,329; Item 115, R\$ 0,29; Item 126, R\$ 0,1584; Item 138, R\$ 0,849; Item 153, R\$ 0,31; Item 158, R\$ 0,4227; Item 166, R\$ 2,00. ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS : Item 75, R\$ 112,70; Item 87, R\$ 164,02. PONTAMED FARMACÉUTICA LTDA: Item 65, R\$ 21,75. PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: Item 8, R\$ 693,00; Item 39, R\$ 664,48; Item 40, R\$ 3.322,39; Item 105, R\$ 26,53; Item 119, R\$ 0,08; Item 121, R\$ 0,11; Item 122, R\$ 1.448,46; Item 123, R\$ 331,35; Item 151, R\$ 1,049; Item 167, R\$ 3,262; Item 168, R\$ 3,793; Item 178, R\$ 2,112. SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: Item 17, R\$ 0,3366; Item 18, R\$ 0,473; Item 33, R\$ 0,085; Item 38, R\$ 0,10; Item 43, R\$ 2,50; Item 131, R\$ 0,35; Item 154, R\$ 0,17. Restaram DESERTOS os itens 3, 4, 11, 41, 46, 47, 69, 76, 78, 88, 91, 92, 96, 141, 159, 160.

Joinville/SC, 26 de novembro de 2021.
RICARDO MAFRA
Secretário de Administração e Planejamento

SILVIA CRISTINA BELLO
Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1

CONTRATO Nº 56/2021. LICITAÇÃO: CRO5/2021.

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA 1.1. Fica alterada a cláusula SEGUNDA do Contrato em epígrafe, conforme Art. 65, inciso I alínea "a" e pelo § 1º, da Lei 8.666/93, justificado pela exigência do Conselho Regional de Nutricionistas, 1.2. Onde lê-se: "...atendendo, contudo, a necessidade mínima do HOSPITAL de 20 (vinte) horas semanais." Lê-se: "atendendo, contudo, a necessidade mínima do HOSPITAL de 30 (trinta) horas semanais." CLÁUSULA SEGUNDA As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas. CONTRATANTE: Hospital e Maternidade Municipal Santo Antônio de Lebon Régis. CONTRATADO: ANDRÉIA KELLEN FRANCISQUINI MOTA CNPJ 074.345.909-12. Início de vigência: 22/11/2021. Término: 31/08/2022. Lebon Régis, 22 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, TÊNIS E MOCHILAS ESCOLARES, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC. Disputa por Lances/Data/hora: 09/12/2021 às 08h30. Recebimento de propostas até às 08h00min, no endereço eletrônico www.bll.org.br do dia 09/12/2021. Informações: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br Fone (47) 3655-1111. Cópia do edital no Site: www.majorvieira.sc.gov.br/

Major Vieira/SC, 26 de novembro de 2021.
ADILSON LISZKOVSKI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 03/2021 - FMS. DABA7B39CBBC3509DFCS282C1F3DCD22BAFE2E7B. Comunica a abertura de credenciamento objetivando o Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais (COVID-19) a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantitativos, descrições e condições anexo ao presente Edital. A documentação para o credenciamento deverá ser entregue no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal a partir do dia 29/11/2021 até o dia 29/12/2022 das 08h às 12h e das 13h às 17h15h. Maiores informações e o Edital Completo poderão ser obtidos gratuitamente, na internet, através do site <http://www.matoscosta.sc.gov.br> ou no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, fone (49) 3572-1111-1121, no horário de expediente em vigor, ou pelo e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br.

CAMILA CARNEIRO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA

AVISO DE RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2021

O MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.326.066/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabiano Baldessar de Souza, por meio da Comissão Permanente de Licitações, comunicam aos interessados a RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021, cujo objeto é a "Contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para reforma interna e externa no Centro de Educação Infantil Catarina Fuhrmann, conforme planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico - Financeiro e Projetos anexos", em virtude da retificação do Anexo VI - Documentos de engenharia (orçamento, detalhamento, cronograma) do Edital. Os envelopes de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA" deverão ser entregues no Plenário da Câmara de Vereadores de Otacílio Costa, localizado na Avenida Vidal Ramos Junior, 228, Centro Administrativo, sendo a data redesignada para dia 14/12/2021 a partir das 13h30min. Abertura da sessão será às 14h00min do mesmo dia. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no Setor de Licitações, endereço Avenida Vidal Ramos Junior, 228, Centro Administrativo, Paço Municipal a partir do dia 30 de novembro de 2021 e no endereço eletrônico: <http://www.otaciliocosta.sc.gov.br>.

Otacílio Costa/SC, 26 de novembro de 2021.
ROVENI DE LURDES HAMANN
Presidente Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 222/2021

A Prefeitura Municipal de Palhoça torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, a nova classificação do julgamento da PROPOSTA da TP 222/2021 realizada no dia 25 de novembro de 2021, às 14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilda Terezinha Pagni, 280 - Parque Residencial Pagni - Palhoça/SC. O Processo Licitação tem por objeto a realização de Obras: (Lote 01) Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de Pavimentação a paver e sinalização da servidão Hipólito da Silva e Travessa Serafim de Oliveira, Bairro: Guarda do Cubatão - Palhoça/SC; (Lote 02) Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de drenagem, pavimentação a paver e sinalização viária da rua Manoel Felício Machado, Bairro Passa Vinete - Palhoça/SC; (Lote 03) Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de pavimentação e sinalização das Ruas Álvaro Conceição Moreira, Rua Alcino José Martins e Rua Gregório

Honorato Espindola, Bairro Barra do Arriú - Palhoça/SC. CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS DO CERTAME: Lote 01: MARIA ALICE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA - valor: R\$ 221.896,11; Lote 02: MARIA ALICE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA - valor: R\$ 312,51 e Lote 03: RUHMO ENGENHARIA LTDA - valor: 275.330,74.

Palhoça, 25 de novembro de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2021

O município de PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.510.566/0001-06, com sede a Rua Roberto Hemkemaier, nº 200, centro, em Palmeira/SC, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. FERNANDA DE SOUZA GORDOVA e por meio da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de drenagem e pavimentação com revestimento em Concreto Betuminoso Usinado Quente (CBUQ) da Estrada Municipal Mato Escuro, situada no Município de Palmeira - SC, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, e projeto, A entrega dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA" serão feitos a partir das 13h20min do dia 16.12.2021. Abertura da sessão será às 13h40min do mesmo dia. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, consoante às condições estatuidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 8.666/93. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R\$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de Palmeira, conta corrente nº 75-7, agência 3082, op. 006 do Banco CEF, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao site <http://www.palmeira.sc.gov.br>.

Palmeira, 26 de novembro de 2021.
ANA TERESA GOULART
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2021

Objeto: A presente licitação tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA. O recebimento das propostas se dará das 08:00hs do dia 29 de Novembro de 2021 até as 10:00hs do dia 09 de Dezembro de 2021, sendo que o início da sessão de disputa de lances se dará as 10:30hs do dia 09 de Dezembro de 2021. (horário referência: Brasília DF). Conforme edital as propostas devem ser cadastradas via site da plataforma utilizada, sendo esta acessada através do link www.portaldecompraspublicas.com.br. - Base legal: Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Plataforma, no Site da Prefeitura, via e-mail compras@papanduva.sc.gov.br e diretamente na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166.

Papanduva, 26 de Novembro de 2021.
LUIZ HENRIQUE SALIBA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021

Objeto: A presente licitação tem por objetivo a AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS. O recebimento das propostas se dará das 08:00hs do dia 29 de Novembro de 2021 até as 14:00hs do dia 09 de Dezembro de 2021, sendo que o início da sessão de disputa de lances se dará as 14:30hs do dia 09 de Dezembro de 2021. (horário referência: Brasília DF). Conforme edital as propostas devem ser cadastradas via site da plataforma utilizada, sendo esta acessada através do link www.portaldecompraspublicas.com.br. - Base legal: Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Plataforma, no Site da Prefeitura, via e-mail compras@papanduva.sc.gov.br e diretamente na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166.

Papanduva, 26 de Novembro de 2021.
LUIZ HENRIQUE SALIBA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 64/2021

OBJETO: Licitação pública objetivando a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA RUA FRANCISCO ALVES FERREIRA, conforme projetos e planilhas em anexo ao edital. Entrega dos envelopes: até às 09:00hs do dia 14 de Dezembro de 2021, tendo início da Sessão Pública às 09:30hs do mesmo dia e local - Base legal: Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 1783 de 31/05/2007 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.papanduva.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166.

Papanduva, 26 de Novembro de 2021.
LUIZ HENRIQUE SALIBA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021

Objeto: A presente licitação tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR. O recebimento das propostas se dará das 08:00hs do dia 29 de Novembro de 2021 até as 09:00hs do dia 09 de Dezembro de 2021, sendo que o início da sessão de disputa de lances se dará as 09:30hs do dia 09 de Dezembro de 2021. (horário referência: Brasília DF). Conforme edital as propostas devem ser cadastradas via site da plataforma utilizada, sendo esta acessada através do link www.portaldecompraspublicas.com.br. - Base legal: Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Plataforma, no Site da Prefeitura, via e-mail compras@papanduva.sc.gov.br e diretamente na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166.

Papanduva, 26 de Novembro de 2021.
LUIZ HENRIQUE SALIBA
Prefeito



DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa

Data de Cadastro: 26/11/2021 Extrato do Ato Nº: 3432208 Status: Novo

Data de Publicação: 29/11/2021 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 0A8A7B39CBBC3509DFC5282C1F3DCD22BAFE2E7B

AVISO DE LICITAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 03/2021 – FMS****0A8A7B39CBBC3509DFC5282C1F3DCD22BAFE2E7B**

A Presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica a abertura de **CREDENCIAMENTO** objetivando o **Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS (COVID-19) a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Matos Costa/SC, conforme quantitativos, descrições e condições anexo ao presente Edital.**

A documentação para o credenciamento deverá ser entregue no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal à partir do dia 29/11/2021 até o dia 29/11/2022 das 08h00 as 12:00hs e das 13:15 as 17:15hs. Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos gratuitamente, na internet, através do site <http://www.matoscosta.sc.gov.br> ou no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, fone (49) 3572-1111-1121, no horário de expediente em vigor, ou pelo e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br.

Matos Costa-SC, 26 de novembro de 2021 – Camila Carneiro – Presidente da Comissão.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3432208, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3432208>



PESSOA JURÍDICA PROPONENTE: PELLIZZARI E SILVA DIAGN
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATOS COSTA/SC
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2021-FMS

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PELLIZZARI E SILVA DIAGNÓSTICO LTDA
CNPJ/MF 11.168.047/0001-85



JOHNY MAICOU DAMIAO DA SILVA, brasileiro, natural de Faxinal dos Guedes/SC, solteiro, nascido aos 21 de outubro de 1986, empresário, portador da cédula de identidade n. 4.235.633, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob n. 053.913.549-60, residente na Rua Herminio Mafessoni, nº 344, Apto 102, Bairro Berger, cidade de Caçador/SC, CEP 89.500-425.

FELIPE JOSE PELLIZZARI, brasileiro, natural de Paim Filho/RS, solteiro, nascido aos 17 de março de 1988, empresário, portador da cédula de identidade n. 1086029699, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF sob n. 017.355.660-47, residente na Rua Frei Rogério, nº 175, Apto 04, Bairro Santa Catarina, cidade de Caçador/SC, CEP 89.506-406.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **PELLIZZARI E SILVA DIAGNÓSTICO LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204379614, com sua matriz estabelecida na Avenida Antônio Furtado, n. 504, Centro, cidade de Timbó Grande/SC, CEP 89.545-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.168.047/0001-85, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO DA FILIAL

Cláusula primeira: A partir desta data, a sociedade transfere a sede da filial inscrita no CNPJ/MF sob n. 11.168.047/0005-09, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob n. 42901182804, para a Rua Sargento Juvenil, n. 721, centro, cidade de Santa Cecília/SC, CEP 89.540-000.

Cláusula segunda: As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração permanecem em vigor. Para que se tenha uma melhor interpretação de seu contrato social, os sócios cotistas resolvem proceder à reforma e consolidação do mesmo nos seguintes termos:

CONSOLIDAÇÃO

Cláusula primeira: A sociedade girará sob o nome empresarial de "**PELLIZZARI E SILVA DIAGNÓSTICO LTDA**", e tem sua sede na Avenida Antônio Furtado, n. 504, Centro, cidade de Timbó Grande/SC, CEP 89.545-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.168.047/0001-85.

Parágrafo primeiro: A sociedade iniciou suas atividades no dia 01 de outubro de 2009, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Parágrafo segundo: A empresa possui as seguintes filiais:

- ✓ Rua Herculano Coelho de Souza, n. 800, Sala 02, Bairro Reunidas, cidade de Caçador/SC, CEP 89.500-001, inscrita no CNPJ/MF sob n. 11.168.047/0003-47.
- ✓ Rua Matilde Woeringer, n. 207, centro, cidade de Calmon/SC, CEP 89.430-000, inscrita no CNPJ/MF sob n. 11.168.047/0004-28.
- ✓ Rua Sargento Juvenil, n. 721, centro, cidade de Santa Cecília/SC, CEP 89.540-000, inscrita no CNPJ/MF sob n. 11.168.047/0005-09

Cláusula segunda: A sociedade tem por objeto social:

- ✓ Laboratório de análises clínicas

Cláusula terceira: O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) divididos em 40.000 (quarenta mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas no ato da subscrição, em moeda corrente nacional pelos sócios, ficando assim distribuído:

Nome do Sócio	Quantidade de Cotas	Descrição	Moeda	Valor em R\$	Porcentagem
JOHNY MAICOU DAMIAO DA SILVA	20.000	COTAS	RS	20.000,00	50%
FELIPE JOSE PELLIZZARI	20.000	COTAS	RS	20.000,00	50%

Req. 81100001593097

05/10/2021

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/10/2021 Data dos Efeitos 21/09/2021

Arquivamento 20217981089 Protocolo 217981089 de 05/10/2021 NIRE 42204379614

Nome da empresa PELLIZZARI E SILVA DIAGNOSTICO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 120861446784545

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2021 Renata da Silva Wiczorkoski - Secretária-geral em exercício



http://assinador-psce.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XXA3oHhR3X7MzKqYanPz-g6chave2=Ug9CwspH-cK0j5CvU12A
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 47141786953-JACO RATTISTA OLIVEI

Handwritten signatures and initials.

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PELLIZZARI E SILVA DIAGNÓSTICO LTDA
CNPJ/MF 11.168.047/0001-85



Cláusula quarta: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula quinta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula sexta: A sociedade será administrada pelo sócio **JOHNY MAICOU DAMIAO DA SILVA**, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, e em seguir regular funcionamento e normal desenvolvimento de suas atividades, podendo praticar todos os atos necessários para o bom desempenho e consecução social, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios cotistas ou de terceiros.

Parágrafo único: A sociedade poderá através de seu administrador e mediante instrumento competente, constituir mandatários com poderes específicos para agir em seu nome.

Cláusula sétima: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula oitava: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula nona: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Parágrafo único: Poderão os sócios se assim deliberar, aprovar todas as demonstrações financeiras, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico em uma única assembléia.

Cláusula décima: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula décima primeira: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula décima segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula décima terceira: Ficam os sócios ou procuradores proibidos, e será nulo de pleno direito, todo ato praticado pelos mesmos que não venham a atender ao objeto social da empresa.

Req. 81 100001593097

[Handwritten signature]
2

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/10/2021 Data dos Efeitos 21/09/2021

Arquivamento 20217981089 Protocolo 217981089 de 05/10/2021 NIRE 42204379614

Nome da empresa PELLIZZARI E SILVA DIAGNÓSTICO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juicesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 120861446784545

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2021 Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

05/10/2021

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PELLIZZARI E SILVA DIAGNÓSTICO LTDA
CNPJ/MF 11.168.047/0001-85

Cláusula décima quarta: Fica eleito o foro de Caçador/SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento para que produza seus devidos e legais efeitos, obrigando-se todos a bem e fielmente cumpri-lo, por si, seus herdeiros, e/ou sucessores.

Fraiburgo/SC, 21 de setembro de 2021.


JONHY MAICOU DAMIAO DA SILVA
CPF 053.913.549-60


FELIPE JOSE PELLIZZARI
CPF 017.355.660-47



Req. 81100001593097

3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/10/2021 Data dos Efeitos 21/09/2021

Arquivamento 20217981089 Protocolo 217981089 de 05/10/2021 NIRE 42204379614

Nome da empresa PELLIZZARI E SILVA DIAGNÓSTICO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 120861446784545

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2021 Renata da Silva Wiczorkoski - Secretária-geral em exercício

05/10/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.168.047/0003-47 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/02/2016
NOME EMPRESARIAL PELLIZZARI E SILVA DIAGNOSTICO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LABORATORIO SANTA FE		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R HERCULANO COELHO DE SOUZA	NÚMERO 800	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 89.500-001	BAIRRO/DISTRITO REUNIDAS	MUNICÍPIO CACADOR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILCALMON@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (49) 3573-0025
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/02/2016
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/11/2021 às 09:51:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signatures and initials:
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PELLIZZARI E SILVA DIAGNOSTICO LTDA
CNPJ: 11.168.047/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:46:51 do dia 20/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/05/2022.

Código de controle da certidão: **0A4C.E83E.3654.2D8F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **PELLIZZARI E SILVA DIAGNOSTICO LTDA**
CNPJ/CPF: **11.168.047/0003-47**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	210140171813003
Data de emissão:	30/11/2021 09:55:36
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n- 15.510/11.):	29/01/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

MUNICÍPIO DE CAÇADOR



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
17633 / 2021	30/11/2021	28/02/2022

CPF / CNPJ:	NOME / RAZÃO SOCIAL:
11.168.047/0003-47	PELLIZZARI E SILVA DIAGNOSTICO LTDA ME

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 134082588

ATIVIDADE CNAE:
8640202 - Laboratórios clínicos

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:
Logradouro: HERCULANO COELHO DE SOUZA, 800 Complemento: AP/E: SALA 02 Bairro: REUNIDAS CEP: 89504-590

AVISO:
Não constam débitos até a presente data.

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas à tributos de competência do Município de Caçador.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2117633N8910D18

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Caçador
www.cacador.sc.gov.br

Município de Caçador

Av. Santa Catarina, 195

Handwritten signatures and initials:
- Top right: A large signature.
- Middle right: A signature.
- Bottom right: A signature.
- Far right: A signature.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 11.168.047/0003-47**Razão Social:** PELIZARI E SILVA DIAGNOSTICOS LTDA ME**Endereço:** RUA HERCULANO COELHO DE SOUZA 800 SALA 02 / REUNIDAS /
JARAGUA DO SUL / SC / 89500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/11/2021 a 21/12/2021**Certificação Número:** 2021112201525373478059

Informação obtida em 30/11/2021 09:56:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PELLIZZARI E SILVA DIAGNOSTICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.168.047/0003-47

Certidão nº: 55304244/2021

Expedição: 30/11/2021, às 09:57:19

Validade: 28/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PELLIZZARI E SILVA DIAGNOSTICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.168.047/0003-47**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



30/11/2021

0011698626

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Caçador



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 8998726

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Caçador, com distribuição anterior à data de 29/11/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

PELLIZZARI E SILVA DIAGNOSTICOS LABORATORIAIS, portador do CNPJ: 11.168.047/0003-47, *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Caçador, terça-feira, 30 de novembro de 2021.

PEDIDO Nº:

0011698626



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten number 6005]



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1176755

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: PELLIZZARI E SILVA DIAGNOSTICOS

Raiz do CNPJ: 11.168.047

Certidão emitida às 06:12 de 01/12/2021.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

Handwritten signature and initials.

TRANSPORTES 2 DE JULHO EIRELI

Av.Eng Lourenço Faoro, 950 SI 01 - 49-3563-0207 – comercial@transportes2dejulho.com.br

www.transportes2dejulho.com.br

CNPJ: 01.149.601/0001-23 - Inscr. Estadual 253.267.714
89510-770 - CAÇADOR - SANTA CATARINA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **TRANSPORTES 2 DE JULHO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob número **01.149.601/0001-23**, situada na AV. ENGENHEIRO LOURENCO FAORO, 950 - SALA 01, no Município de Caçador/SC, por intermédio de seu representante **Jacinto Gmach**, sócio gerente, atesta para os devidos fins que a empresa **PELLIZZARI E SILVA DIAGNÓSTICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.168.047/0003-47, situada na Rua Herculano Coelho de Souza, 800, Sala 02 – Bairro Reunidas, no Município de Caçador/SC, presta os serviços de teste de COVID ANTÍGENO e teste de COVID PCR-RT., compatíveis com os descritos no **POCESSO LICITATÓRIO Nº14/2021, CREDENCIAMENTO Nº 03/2021-FMS** do Município de MATOS COSTA -SC, cumpriu os prazos de entrega de resultados estabelecidos no Contrato de Prestação de Serviços.

Atestamos que tais prestações de serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Caçador (SC), 07 de dezembro de 2021.



TRANSPORTES 2 DE JULHO EIRELI

Handwritten notes:
Gmach
07/12/21
2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ SANITÁRIO

Nº 153

ANO 2021

PARA

- ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS
 HABITAÇÃO (HABITE-SE)
 ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E OUTROS

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

PELLIZZARI E SILVA DIAGNOSTICO LTDA

CNPJ OU CPF Nº

11.168.047/0003-47

DENOMINAÇÃO COMERCIAL - NOME DE FANTASIA DO ESTABELECIMENTO

POSTO DE COLETA SANTA FÉ

ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)

Rua Herculano Coelho de Souza , Sala 02

Nº

800

CEP

89.504-590

BAIRRO

REUNIDAS

MUNICÍPIO

CAÇADOR

FONE

9966-1487

PROPRIETÁRIO E/OU REPRESENTANTE LEGAL

Johny Maicou Damião da Silva

TIPO DE ESTABELECIMENTO, NEGÓCIO OU ATIVIDADE

Posto de coleta de material de laboratório

RESPONSÁVEL TÉCNICO

JOHNY MAICOU DAMIÃO DA SILVA

CPF

053.913.549-60

NÚMERO DO CONSELHO

SIGLA CC / ESTADO

Lei Municipal nº 683, de 18 de agosto de 1993, e Decreto Municipal nº 9410, de 11 de maio de 2021.

PRAZO VALIDADE

01/07/2022

LOCAL E DATA

CAÇADOR, 01/07/2021

CONCEDIDO POR

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

AUTORIDADE DE SAÚDE

Alice Regina Sturmer Blank Legat

FISCAL

OBSERVAÇÕES

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

Handwritten signatures and initials



2021

CADASTRADO NO CRF SOB Nº 13921	REGIONAL SC	VALIDADE 31/03/2022	ROTA 9	AUTENTICAÇÃO 66dc7385fe83	
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL PELLIZZARI E SILVA DIAGNOSTICO LTDA - ME					
NOME DE FANTASIA LABORATORIO SANTA FE					
TIPO DE ESTABELECIMENTO LAB. A CLÍNICAS - PROP. FARMACÊUTICOS					
NATUREZA DE ATIVIDADE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PRIVADO					
ENDEREÇO RUA HERCULANO COELHO DE SOUZA, 800 LABORATORIO SANTA FÉ				CNPJ 11.168.047/0003-47	
LOCALIDADE REUNIDAS			CIDADE CACADOR - SC		

HORÁRIO FUNCIONAMENTO						
DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
*****	07:00 as 12:00	07:00 as 12:00	07:00 as 12:00	07:00 as 12:00	07:00 as 12:00	08:00 as 11:00
*****	13:00 as 18:00	13:00 as 18:00	13:00 as 18:00	13:00 as 18:00	13:00 as 18:00	*****

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)						
TIPO INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO			SITUAÇÃO	
F 9692	JOHNY MAICOU DAMIAO DA SILVA	DIRETOR TÉCNICO			SÓCIO	
DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
*****	13:30 AS 17:30	13:30 AS 17:30	13:30 AS 17:30	13:30 AS 17:30	13:30 AS 17:30	08:00 AS 11:00

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF-SC

Florianópolis, 03 de Maio de 2021.

MARCO AURÉLIO THIESEN KOERICH

ESTÁ CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está registrado neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei no 3.820/60. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelo(s) Farmacêutico(s) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com os artigos 2º, 3º Caput, 5º, 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14. Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessado e encaminhado para o respectivo CRF para as devidas alterações.



Universidade do Contestado - Unc



O Reitor da Universidade do Contestado no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de

FARMÁCIA

em 4 de Julho de 2009, confere o título de Farmacêutico a

JOHNY MAICOU DAMIÃO DA SILVA

Carteira de Identidade nº 4.235.633
Nascido em 21 de Outubro de 1986

Natural de Faxinal dos Guedes - SC, de nacionalidade brasileira

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Concórdia - SC, 31 de Agosto de 2009.

JOHNY M. D. DA SILVA
Diplomado

Alexandre
Alexandre Trevisan Schneider
Diretor Acadêmico

Werner José Bertoldi
Reitor



Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 30/11/2021

CNES: 9054022 Nome Fantasia: LABORATORIO SANTA FE CNPJ: 11.168.047/0003-47
 Nome Empresarial: PELLIZZARI E SILVA DIAGNOSTICO LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
 Logradouro: HERCULANO COELHO DE SOUZA Número: 800 Complemento: SALA 02
 Bairro: REUNIDAS Município: 420300 - CACADOR UF: SC
 CEP: 89500-001 Telefone: (49) 3573-0025 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 02
 Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: OUTROS Gestão: MUNICIPAL
 Diretor Clínico/Gerente/Administrador: JOHNY MAICOU DAMIAO DA SILVA
 Cadastrado em: 29/08/2016 Atualização na base local: 30/09/2019 Última atualização Nacional: 19/11/2021
 Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	07:30 às 11:30
SEGUNDA-FEIRA	13:30 às 17:30
TERÇA-FEIRA	07:30 às 11:30
TERÇA-FEIRA	13:30 às 17:30
QUARTA-FEIRA	07:30 às 11:30
QUARTA-FEIRA	13:03 às 17:30
QUINTA-FEIRA	07:30 às 11:30
QUINTA-FEIRA	13:30 às 17:30
SEXTA-FEIRA	07:30 às 11:30
SEXTA-FEIRA	13:30 às 17:30



Data desativação: --

Motivo desativação: --

Handwritten signatures and initials:
 [Signature]
 / [Signature]
 [Signature]

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2021
CREDENCIAMENTO Nº 03/2021 – FMS**



ANEXO VII

**PEDIDO DE CREDENCIAMENTO
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS
COSTA/SC,**

A pessoa jurídica PELLIZZARI E SILVA DIAGNÓSTICO LTDA com estabelecimento à Rua Herculano Coelho de Souza, Bairro Reunidas, nº 800, na cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 11.168.047/0003-47, telefone (49) 3563.7092, e-mail comercial@labsantafe.com.br, neste ato representado por seu sócio administrador Johny Maicou Damião da Silva, inscrito no CPF sob o nº 053.913.549-60, residente e domiciliado na cidade de Caçador, SC, solicita seu credenciamento e desde já declara que aceita todas as condições estipuladas e o valor fixado no presente Edital e seus Anexos.

Para fins de pagamento, informamos abaixo os dados bancários desta empresa:

Banco: Caixa Econômica Federal Nº da Agência: 1791

Nº da conta corrente: 2858-3

Caçador, 02 de dezembro de 2021.



Johny Maicou Damião da Silva
RG. 4.235.633



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2021
CREDENCIAMENTO Nº 03/2021 – FMS**

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM FATOS IMPEDITIVOS E QUE NÃO FOI
DECLARADA INIDÔNEA POR ATO DO PODER PÚBLICO DE MATOS COSTA**



PELLIZZARI E SILVA DIAGNÓSTICO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 11.168.047/0003-47, localizada no endereço Rua Herculano Coelho de Souza, 800, Bairro Reunidas, na cidade de Caçador/SC, por seu representante legal Johny Maicou Damião da Silva, e para fins do Processo Licitatório nº14/2021/FMS – Credenciamento nº 03/2021/FMS, **DECLARA EXPRESSAMENTE**, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Matos Costa, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93);

Caçador, 02 de dezembro de 2021.



Johny Maicou Damião da Silva
RG. 4.235.633



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2021
CREDENCIAMENTO Nº 03/2021 – FMS**

ANEXO II



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

"Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;"

Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Referente ao processo licitatório nº 14/2021 na modalidade de credenciamento nº 03/2021, a empresa Pellizzari e Silva Diagnóstico Ltda inscrito no CNPJ nº 11.168.047/0003-47, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. Johny Maicou Damiano da Silva portador(a) da Carteira de Identidade nº 4.235.633 e do CPF nº 053.913.549-60, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Caçador, 02 de dezembro de 2021.



Johny Maicou Damiano da Silva
RG. 4.235.633

*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2021
CREDENCIAMENTO Nº 03/2021 – FMS**



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA SC**

PELLIZZARI E SILVA DIAGNÓSTICO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 11.168.047/0003-47, com sede à Rua Herculano Coelho de Souza, Bairro Reunidas, nº 800, no Município de Caçador, Estado Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. Johny Maicou Damiano da Silva, portador(a) da carteira de identidade RG nº 4.235.633 e inscrito(a) no CPF sob nº 053.913.549-60, declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO são servidores públicos, funcionários e empregados na Administração Direta ou Indireta do Município de Matos Costa e que NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Matos Costa – SC, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Caçador, 02 de dezembro de 2021.



Johny Maicou Damiano da Silva
RG. 4.235.633



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2021
CREDENCIAMENTO Nº 03/2021 – FMS**

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA – SC**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, instaurado pela Prefeitura municipal de Matos Costa-SC, que: - assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- comprometemo-nos a manter, durante a execução do **TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do **TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO**;

- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos de Credenciamento nº 03/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Caçador, 02 de dezembro de 2021.



Johny Maicou Damiano da Silva
RG. 4.235.633



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2021
CREDENCIAMENTO Nº 03/2021 – FMS**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA DISPONÍVEL



À comissão de Licitações

Com referência ao CREDENCIAMENTO Nº 03/2021 A Empresa Pellizzari e Silva Diagnóstico Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.168.047/0003-47, inscrição estadual Isento, com sede no Rua Herculano Coelho de Souza, Bairro Reunidas, nº 800 ,Caçador/SC, na pessoa do seu representante legal Johmy Maicou Damião da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 4.235.633, inscrito no CPF sob o nº 053.913.549-60, residente e domiciliado na rua Herminio Mafessoni, 344, ap 102 Ed Milão nos termos do **TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO**, contrato social alteração contratual nº 8, declara que, se declarada adjudicatária do presente procedimento, manterá estrutura disponível, bem como instalações, aparelhamento, pessoal técnico adequado e disponível para o atendimento.

Caçador, 02 de dezembro de 2021.



Johmy Maicou Damião da Silva
RG. 4.235.633





ATA 01/2021 - CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2021 - FMS
MODALIDADE: Credenciamento nº 03/2021.
DATA: 07/12/2021 - HORA DE INÍCIO: 15:30 horas.



OBJETO Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS (COVID-19)** a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Matos Costa/SC, conforme quantitativos, descrições e condições anexo ao presente Edital.

No dia e horário supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se, em sessão pública na sala de reuniões os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo Decreto nº 002/2021, incumbida de dirigir e julgar o procedimento licitatório tipo Credenciamento nº 03/2021, que objetiva o "Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS (COVID-19)** a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Matos Costa/SC, conforme quantitativos, descrições e condições anexo ao presente Edital". Realizou credenciamento na data de 07/12/2021 a empresa **PELLIZZARI E SILVA DIAGNOSTICO LTDA – LABORATÓRIO SANTA FÉ**, CNPJ sob o nº 11.168.047/0003-47, apresentando os documentos conforme os itens 4 do edital e seus subitens. A comissão deu prosseguimento ao procedimento de credenciamento, sendo conferido a documentação apresentada, aceita pela comissão por estar de acordo com o solicitado. A comissão proferirá a decisão a respeito desse credenciamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Da decisão será publicado dando ciência aos interessados do qual caberá recurso. Da ciência será publicado no site do município e notificado a empresa através do telefone (49) 999661487. Nada mais havendo encerrou-se a presente, segue assinada pelos presentes:

Camila Carneiro: *Camila Carneiro* Presidente da Comissão
Dalton Fagundes: *Dalton Fagundes* Membro
Fabiana Granemann: *F. Granemann* Membro
Johny Maicou Damião da Silva *Johny Maicou Damião da Silva* Proprietário